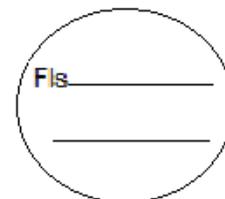




# MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**CONTRATO Nº 07/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Pelo presente instrumento que, entre si, fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, na cidade de São Paulo –Sp, 01.205-905, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Souza Dos Santos , portador da Carteira de Identidade nº M5693613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76, residente e domiciliado à, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O presente contrato de fornecimento terá seu valor total de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).

| <b>VENCENDOR(A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS</b> |        |  |      |      |               |                |
|---|--------|--|------|------|---------------|----------------|
| ITEM  | Código | DESCRIÇÃO                              | QTDE | UNID | V.UNIT.       | V.TOT.         |
| 1   | 1      | SEGURO FROTA, VEÍCULOS LEVES           | 1    | UN   | R\$ 65.000,00 | R\$ 65.000,00  |
| 3   | 3      | SEGURO FROTA, VEÍCULOS PESADOS         | 1    | UN   | R\$ 66.800,00 | R\$ 66.800,00  |
| <b>Valor total por extenso</b>                          |        | CENTO E TRINTA UM MIL OITOCENTOS REAIS |      |      |               | R\$ 131.800,00 |

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após emissão da apólice, boleto, juntamente com CNDs: Federal, Trabalhista, Estadual e FGTS.

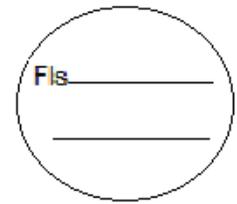
## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, qual seja:



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



02.0005.12.361.034.2035.33903900;  
02.0005.12.361.025.2125.33903900;  
02.0002.04.182.110.2161.33903900;  
02.0008.10.301.047.2050.33903900;  
02.0008.10.301.047.2051.33903900;  
02.0008.10.301.047.2103.33903900;  
02.0008.10.305.048.2052.33903900;  
02.0010.08.244.052.2012.33903900;  
02.0012.08.243.108.2014.33903900;  
02.0001.04.122.002.2019.33903900;  
02.0002.04.122.003.2078.33903900;  
02.0003.15.452.003.2004.33903900;  
02.0003.26.782.055.2063.33903900;  
02.0003.20.606.016.2028.33903900;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nesse instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas nesse instrumento.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 Fornecer os serviços especificados no Termo de Referência do presente Edital, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria requisitante.

6.3.2 Todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obrigações constantes do presente contrato.

6.3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.4 Observar a legislação aplicável ao fornecimento do objeto desse contrato.

6.3.5 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias.

6.3.6 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação.

6.3.7 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.3.8 A Contratada deverá possuir:

6.3.8.1 Rede de oficinas credenciadas na distância máxima estipulada na Cláusula Segunda do Termo de Referência;

6.3.8.2 Equipe técnica devidamente qualificada para exercer atividades relacionadas a vistoria dos veículos sinistrados;

6.3.8.3 Uma central de atendimento 24 horas com DDG (0800) para comunicação e atendimento aos sinistros ocorridos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não realização dos serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

7.3 As penalidades previstas nesse certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desse Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses à partir de sua assinatura.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.2 Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se ao presente Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 08 de fevereiro de 2023.

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Souza dos Santos**  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: